

ID: 000101404951

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo:



54146779



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

Permanente: 402.017.0337.000.2

CERTIDÃO

Excluir: 402.017.0297.000.6

A Belª. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

0307.000.9

CERTIFICA que a presente é reprodução

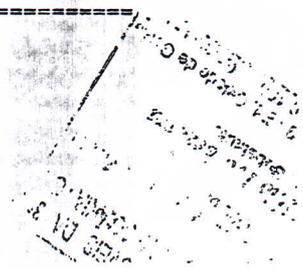
autêntica da matrícula nº 42.216, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número 11/15, da quadra B, situado à Rua dos Comerciantes, no SETOR CENTRAL, nesta Capital, com a área de 1.318,90m², medindo: D=50,00 metros de frente para a Rua dos Comerciantes; 27,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 16; 27,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10; e, D=45,50 metros pela linha de fundos, dividindo com os lotes 25, 24, 23, 22 e 21; e cinco casas residenciais no mesmo edificadas, sendo a primeira, contendo: abrigo, sala, copa, cozinha, 03 quartos, banheiro, lavanderia, depósito, área de serviço e banho, com a área de 153,83m²; a segunda, contendo: 04 quartos, 02 banheiros, sala, copa, cozinha, varanda coberta nos fundos, garagem e área frontal coberta, com a área de 232,00m²; a terceira, contendo: 02 quartos, 02 salas, copa, cozinha, banheiro; a quarta há uma casa residencial; e, a quinta, contendo: 03 quartos sociais; sala de estar, varanda, copa, cozinha, banheiro social, abrigo, dependência de empregada, com a área de 147,75m²; e, mais um barracão, contendo: 03 quartos. PROPRIETÁRIA: SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 103 LTDA, com sede e foro à Rua América do Sul, nº 281, Sala 28, Santa Genoveva, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 15.249.780/0001-85. TÍTULO AQUISITIVO: Matrículas 349, 2.846, 3.403, 9.169 e 13.182, Livro 02, fls.02, deste Cartório. REFERÊNCIA: FUSÃO DE MATRÍCULAS - requerida pela proprietária, nos termos do art. 234, da Lei nº 6.015, de 31.12.73, devidamente instruído com Certidão nº 175, de 11.07.13, da Prefeitura Municipal, desta Capital, de REMEMBRAMENTO dos lotes 11, 12, 13, 14 e 15, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.632, de 15.07.13, páginas 20 e 21. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

0317.000.3

AV.01-42.216: PERMUTA CONDICIONADA: Certifico que, conforme R.08, 12 e 05, das Matrículas 349, 2.846 e 13.182, deste Cartório, apenas partes correspondentes a 197,00m², 80,00m² e 160,00m², respectivamente, relativo aos imóveis das citadas Matrículas, integrantes da área lembrada onde será edificada o empreendimento estão condicionadas a permuta conforme as Matrículas supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 31 de julho de 2013. Oficial,

0327.000.8

Mui





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**



**CERTIDÃO Nº 175, DE 11 DE JULHO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 52180058/2013, de interesse de **SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 103 LTDA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos lotes 11,12,13,14 e 15, da Quadra B, situado à Rua dos Comerciantes, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/15, com as seguintes características e confrontações.

OTE 11/15	Área
	<b>1.318,90m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua dos Comerciantes	D=50,00m
Fundo confrontando com os Lotes 25,24,23,22, e 21	D=45,50m
Lado direito confrontando com o Lote 16	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	27,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 11 dias do mês de Julho de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303  
sem dus.gabinete@gmail.com